

Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE: WWW.CMSL.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023 ANO XIV | N $^{\rm o}$ 235

RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

 ○ PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATOS

• CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023 - AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA



QUARTA•FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023 • ANO XIV | Nº 235



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS</u>

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, para manutenção do veículo pertencente à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, em favor da empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.850.339/0001-26, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 309, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA, com o valor total de R\$ 17.579,60 (dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 06 de Julho de 2023.

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado **O PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, **Sr. Charles Reis Rocha Muniz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 07.850.339/0001-26**, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 309, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA, neste ato representado por sua sócia administrativa **Sra. Cristiana Araujo da Cruz Macedo**, portadora da cédula de identidade **RG nº. 08337897-91 SSP/BA** e **CPF nº. 012.572.415-24**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da Ratificação da Dispensa de Licitação pelo Presidente da Câmara Municipal em **06/07/2023**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Charles Reis Rocha Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, para manutenção do veículo pertencente à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT R\$: TOTAL		
1	Gasolina Automotiva Comum	Litros	2840	R\$ 6,19	R\$	17.579,60
VALOR TOTAL					R\$	17.579,60

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

- **4.1 -** O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 17.579,60 (dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, a serem pagos de forma parcelada, mediante efetiva entrega e/ou prestação dos serviços.
- **4.2** Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material e/ou prestação dos serviços.

Rua 02 de Maio, 341, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA, CEP: 46.450-000 Fone: (0XX77) 3668 2131



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS</u>

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

4.3 - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e respeitados o limites legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

- **7.2** Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- **7.3** Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.
- 7.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

CONTRATADA

- **7.5** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- **7.6** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- **7.7** Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- 7.8 Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;
- **7.9** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

- **9.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.
- **9.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- **10.1** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- **10.3 –** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência:
- 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
- 10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1 –** A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- **11.2** Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **11.3 –** Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **11.3.1** Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1 –** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **12.2** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **12.2.3 –** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **12.2.4 –** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 06 de Julho de 2023.

CHARLES REIS ROCHA MUNIZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02			
CPF:	CPF:			





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA CNPJ 03.302.282/0001-70

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, para manutenção do veículo pertencente à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 020/2023, Processo Administrativo Nº. 020/2023, da Dispensa de Licitação Nº. 018/2023.			
Modalidade:	Dispensa de Licitação			
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.			
Crédito da Despesa:	Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto Atividade: 1.31.0022.2.010 – Gestão das Ações Legislativas Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Empenho da Despesa:	Global			
Valor Total do Contrato:	R\$ 17.579,60 (dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)			
Vigência do Contrato:	- I 31 / 12 / 2023			
Data do Contrato:	06 / 07 / 2023			
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ № 03.302.282/0001-70			
Contratada:	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ № 07.850.339/0001-26			







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2771-9DFC-1DCA-11F6-0FCB ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2771-9DFC-1DCA-11F6-0FCB



Hash do Documento

2fd4f13e363b1f0f60facd484391cf2eb597c93d221bf5a0741bd3db337bfc45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/07/2023 16:06 UTC-03:00